



**Resposta ao Requerimento nº 442/2024**

---

**Autoria:** HENRIQUE CONTI

**Assunto:** *Informações sobre corte de mato e construção do passeio público na beira da mata da Avenida Rosa Belmiro Ramos, nº 118.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 2 de maio de 2024.

**LUCIMARA ROSSI DE GODOY**

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

**SIDMAR RODRIGO TOLOI**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

## Proc. Administrativo 2- 5.595/2024

---

**De:** Eunice S. - SSP-DMLP

**Para:** SSP - Secretaria de Serviços Públicos

**Data:** 15/04/2024 às 14:35:50

**Setores envolvidos:**

SSP, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP

### 442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Obs: Encaminhar ao DIU para manifestação relacionada ao item 04

- 1) Sim. Inclusive a roçada foi realizada.
- 2) Sim.
- 3) Trata-se de área pública.
- 4) Assunto de competência do Departamento de Infraestrutura Urbana (DIU).

—

**Eunice Monteiro da Silva**

*Agente Comunitário/Administrativo*

## Proc. Administrativo 4- 5.595/2024

---

**De:** Helon S. - SSP

**Para:** SSP - Secretaria de Serviços Públicos

**Data:** 16/04/2024 às 10:02:36

**Setores envolvidos:**

SSP, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP

### 442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Ao que compete ao DIU:

4) Não.

5) Por ser Área Verde, e estar a menos de 30 metros da margem do córrego, solicito encaminhamento para o meio ambiente para manifestação, visto que é importante que neste local haja permeabilidade, e visto também que no lado oposto já há calçada nos lotes particulares.

—  
**Helon Rondam Panzzani Silva**  
*Secretário Adjunto Serviços Públicos*

## **Proc. Administrativo 2- 5.601/2024**

---

**De:** Raquel F. - SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

**Para:** SDUMA-DPO - Departamento de Projetos e Orçamentos

**Data:** 09/04/2024 às 08:59:43

**Setores envolvidos:**

SSP, SDUMA, SG-DRI, SDUMA-DPO, SDUMA-DPO-CFCMAPPTP

### **442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO**

Em resposta ao Requerimento nº442/2024 do nobre vereador Henrique Conti

Após vistoria realizada na Av. Rosa Belmiro Ramos, informo que o local mencionado trata-se de Sistema de Lazer 1- Pedra Verde, e do Sistema de Lazer 3-, do Loteamento Pedra Verde. Sugiro o encaminhamento da S.S.P., para sua área de atuação.

—

**Raquel Aparecida Fiori**

*Coordenadora da DFCMPTP/SDUMA*

## Proc. Administrativo 9- 5.595/2024

---

**De:** Tiago M. - SDUMA-DMA

**Para:** SDUMA - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

**Data:** 23/04/2024 às 19:02:11

**Setores envolvidos:**

SSP, SDUMA, SG-DRI, SSP-SASP, SSP-DIU, SSP-DMLP, SDUMA-DMA

### 442 REQUERIMENTO 8º SESSÃO

Em resposta ao requerimento nº 442/2024:

Este Departamento de Meio Ambiente (DMA) se manifesta no presente conforme solicitação no despacho 4.

A referida área trata-se de área de preservação permanente (APP) que segundo art. 3º, inciso II da Lei 12.651/2012, estabelece: "*Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;*" entretanto é de conhecimento deste DMA que o local atualmente encontra-se parcialmente degradado, com acúmulo de lixo e materiais diversos jogado pela população próxima, que também utiliza o local como estacionamento para carros, motos e caminhões, parte da área encontra-se com características de abandono e também invadida por espécies vegetais exóticas, sejam elas arbóreas ou herbáceas. Portanto entendemos que a construção de passeio público seria favorável a promoção de um ambiente urbano, no sentido de transmitir aos moradores e usuários da via a sensação de local cuidado, civilizado, respeitoso. A adoção de outras medidas como, por exemplo, instalação de placas com dizeres "proibido jogar lixo" ou outras frases para conscientizar a população sobre o descarte inadequado do lixo viriam a potencializar tal intenção.

Por se tratar de calçamento apenas na margem da APP, próximo a sarjeta, por ser possível a construção de calçada estreita sem a derrubada de árvores nativas, e mesmo quando houver árvores em área a ser ocupada pela calçada manter a coexistência das duas e abrir canteiros aos pés das árvores. Por ser obra de utilidade pública, interesse social e de baixo impacto ambiental para área, não vemos óbice na implantação de passeio público em toda a extensão da Avenida Rosa Belmiro Ramos que compreendi as proximidades do nº 978 até a esquina com a Rua Agostinho Ramos.

O embasamento para tal encontra-se no artigo 3º, inciso VIII, alínea b e d; inciso IX, alínea c e artigo 8º da Lei Federal 12.651/2012.

Antes de qualquer intervenção em APP deverá ser solicitada autorização a este DMA com a apresentação de projeto construtivo, informando as etapas da obra, tipo de material a ser utilizado, área de intervenção na APP, necessidade de supressão de árvores (informando quantidade e espécies).

—  
**Tiago Moreira**

**Diretor do Departamento de Meio Ambiente**

**Anexos:**

118aafdf\_22c4\_4cfd\_a3f7\_cb78a87cf0c8.jpg  
184377c9\_70e2\_4449\_bd71\_1025322a3b5c.jpg  
1c68ae7f\_7363\_4b15\_8dec\_448e784992f4.jpg  
1cc33353\_9f48\_44b6\_8bbe\_3168812955b4.jpg  
34b4fc8f\_9242\_4df7\_ae15\_91d4d0083508.jpg  
843997c4\_79b8\_4dd0\_bb44\_9ce9c85a4868.jpg  
Area\_Rosa\_Belmiro\_Ramos.png  
b5d1ce9f\_19a6\_487a\_a0be\_1bf8dd177736.jpg  
c1e90057\_50dd\_4023\_bfcf\_bfd9b96664b4.jpg  
ebe0dd4f\_0d7f\_4eda\_9e06\_442cf50a19ce.jpg  
ee56e997\_351e\_4c5c\_92ac\_43050b8593e0.jpg























